



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE NÚMERO DE TELEFONE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PARA DENÚNCIAS DE ESTACIONAMENTO IRREGULAR NAS PLACAS SINALIZADORAS DE VAGAS ESPECIAIS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E GESTANTES NAS VIAS PÚBLICAS"

Art. 1º - Fica obrigatória por esta lei, a indicação do número de telefone do órgão municipal de trânsito competente para denúncias de estacionamento irregular nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes nas vias públicas.

Art. 2º - A indicação de que trata o art. 1º deverá ser feita em espaço visível e com fonte facilmente legível e poderá ocorrer mediante a instalação de nova placa ou aproveitamento do espaço remanescente



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

da placa já instalada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo determinar a indicação de número de telefone do órgão municipal de trânsito competente para denúncias de estacionamento irregular, a ser instalado nas placas sinalizadoras de vagas especiais de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, idosos e gestantes existentes nas vias públicas.

Sabemos que é muito comum, mesmo com a sinalização, encontrar veículos indevidamente estacionados em vagas privativas. Muitas vezes, os próprios munícipes flagram irregularidades desse tipo e desejam denunciar, porém, não sabem como fazê-lo ou se sentem ameaçados em repreender diretamente o motorista infrator.

Com a indicação do telefone para denúncias dessa natureza nas placas de trânsito, qualquer pessoa que observar a infração poderá tomar imediatamente as providências de denúncia para que o infrator sofra as penalidades cabíveis e retire o veículo da vaga exclusiva.

Importante enfatizar que a presente medida é de simples execução, não havendo qualquer interferência na gestão dos espaços destinados a essas vagas.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Sendo assim, demonstrada a relevância da matéria proposta, submetemos aos Nobres Edis desta Casa Legislativa a sua apreciação e aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 23 de fevereiro de 2023.

CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR